tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

1-03-2011. — O Juiz de Direito, *Rogério Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Aida Pinto Antunes*.

304459101

## TRIBUNAL DA COMARCA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

### Anúncio n.º 3753/2011

**Processo n.º 350/10.8TBFVN — Insolvência de pessoa singular (requerida)**

Requerente: EUROPOMBAL — Reparações Mecânicas e Logística, L.da
Insolvente: Jaime Francisco Marques, NIF 128891599, BI 6676644, Endereço: Rua Quintarola, Lote 1, 2.º Esq., Barco, 3100-441 Pombal.
Administrador da Insolvência: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, 2475-109 Benedita.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificado

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 04-05-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

10-03-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Maria Gonçalves Afonso dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela I. S. T. Pereira*.

304442561

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

### Anúncio n.º 3754/2011

**Processo: 2349/09.8TBFUN-D**
**Prestação de Contas administrador (CIRE)**

Requerente: J. H. Materiais de Construção e Decoração, L.da
Insolvente: Constru-Ladrilhos, L.da, e outro(s).

A Dr(a). Cátia Costa Santos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Constru-Ladrilhos, L.da, NIF — 511265956, Endereço: Azinhaga dos Ausentes, N.º 15-B, Funchal, 9000-011 Funchal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência, Dr. Ruben Jardim de Freitas, Ruas dos Aranhas, n.º 5 — 1.º, sala D, 9000-044 Funchal, (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *M. Céu Matos*.

304462252

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

### Anúncio n.º 3755/2011

**Processo: 3781/08.0TBFUN**
**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Insolvente: Ecc — Empresa de Construção Civil, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ecc — Empresa de Construção Civil, L.da, NIF — 511000340, Endereço: Rua Bom Jesus 14, 1.º Esqº, 9050-028 Funchal

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Rua dos Aranhas N.º 5 — 1.º Andar — Sala D, Funchal, 9000-044 Funchal

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da massa insolvente.
Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

14-03-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Graça Oliveira Neto Proença*. — O Oficial de Justiça, *Carla Costa*.

304457028

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

### Anúncio n.º 3756/2011

**Processo n.º 810/11.3TBGDM — Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

Insolvente: José Maria Silva Martins Sousa.
Credor: Direcção-Geral dos Impostos, Serviço de Finanças de Gondomar e outro(s).

No Tribunal Judicial de Gondomar, 2.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 07-03-2011, as 10:25 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Maria Silva Martins Sousa, estado civil: Divorciado, Endereço: Rua Santo Amaro N.º 47 Bloco A, 1.º Direito, Gondomar, 4515-186 Foz Sousa, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões 821-S/3.2, 4450-043 Matosinhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-04-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as

testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7-03-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra S. Rocha*. — O Oficial de Justiça, *José Valente*.

304449074

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

### Anúncio n.º 3757/2011

**Processo: 198/10.0TBGDM — Insolvência Pessoa Singular Apresentação**

Insolvente: Manuela Odete da Cunha Magalhães e outro(s).
Credor: Millennium — BCP Prestação de Serviços A C E e outro(s).

No Tribunal Judicial de Gondomar, 3.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 03-03-2011, às 17:08 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Manuela Odete da Cunha Magalhães, estado civil: Solteiro, número de identificação fiscal 242532039, Endereço: Rua das Cavadas, n.º 56 C, 3.º, Dt.º, 4435-165 Rio Tinto, Hélder Ricardo Oliveira da Costa, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), número de identificação fiscal 220189188, bilhete de identidade n.º 11535974, Segurança social 11324611496, Endereço: Rua Cavadas, 56 C, 3.º Dt.º, Rio Tinto, 4435-165 Rio Tinto com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Ângelo António Almeida Pereira Dias, número de identificação fiscal 182399281, Endereço: Rua Eng. Adelino Amaro da Costa, 15, Sala 5.3, Vila Nova de Gaia, 4400-134 Vila Nova de Gaia. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-05-2011, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7-03-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria C. Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *José Santos*.

304438285

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

### Anúncio n.º 3758/2011

**Processo n.º 4629/09.3TBGMR-F — Prestação de contas administrador (CIRE)**

Insolvente: José da Silva Pereira, Unipessoal, L.da
Administrador de Insolvência: José Barros Oliveira.

A Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente: José da Silva Pereira, Unipessoal, L.da, NIF 505519135, Endereço: Rua Montenegro, São Jorge, Selho, 4835-336 Guimarães; notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE). Administrador de Insolvência: José Barros Oliveira, NIF: 133643492, Rua António Pascoal, n.º 3, 1.º, 4740-233 Guimarães. O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11-03-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

304447876

### Anúncio n.º 3759/2011

**Processo: 5017/07.1TBGMR Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Tig — Tipografia de Guimarães, L.da
Presidente Com. Credores: Inapa Portugal Distribuição de Papel, S. A., e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: TIG — Tipografia de Guimarães, L.da, número de identificação fiscal 501173293, Endereço: Parque Industrial de Guimarães, Pavilhão, 1 e 4, Ponte, 4800-082 Guimarães. Administrador de Insolvência: Francisco José Areias Duarte, número de identificação fiscal 200017560, Endereço: Rua Duques de Barcelos, n.º 6, 2.º, Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado, em 14.03.2011. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: "Tendo sido realizadas as operações de pagamento em conformidade com o mapa de rateio, declaro encerrado o processo, no termos do artigo 230.º/1/a), do CIRE." Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.
N/Referência: 7784243

16-03-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

304465988

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

### Anúncio n.º 3760/2011

**Processo N.º 1137/11.6TBLRA**

N/Ref: 5957376

Insolvente — Carlos A F Sousa Construções, Unipessoal, L.da

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Leiria, 2.º Juízo Cível de Leiria, no dia 01-03-2011, pelas 12:35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Carlos A. F. Sousa — Construções, Unipessoal L.da, NIF — 507573994, Endereço: Rua Outeiro da Eira N.º 11, Pocariça, 2405-029 Maceira — Leiria, com sede na morada indicada.